



SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 06/12/2023

Aos vinte e um sete do mês de janeiro de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **C. R. MAYER**, CNPJ Nº. 05.958.808/0001-08, estabelecida na Estrada Boa Vista, nº 2255, Boa Vista, Interior, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95.500-000, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal n.º 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº.180/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades para a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros)**, para atender o **Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal**, conforme especificados abaixo:

A) C. R. MAYER

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	1.900	UN	100g	Alho fêmea in natura, graúdo, íntegro, em cabeças, novo, de 1ª qualidade, sem réstia. Embalagem de 100g.	R\$ 3,19
03	0	KG	KG	Batata doce, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	R\$ 4,40
04	4.700	KG	KG	Batata inglesa de primeira, nova, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	R\$ 4,61
05	2.000	KG	KG	Bergamota comum, sem manchas escuras ou machucadas, de 1ª qualidade, com casca sã e sem ruptura.	R\$ 3,90
07	350	KG	KG	Brócolis, 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 8,94
08	3.300	KG	KG	Cebola de primeira, branca comum, nova, sem réstia, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	R\$ 5,10
09	2.900	KG	KG	Cenoura de primeira, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	R\$ 4,33
11	300	KG	KG	Couve manteiga de 1ª qualidade, nova, folhas verdes e sem rupturas, molho com peso de 300 a 400 gramas, sem terra, constituída de folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com tamanho uniforme. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem	R\$ 6,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				física ou mecânica que afete a aparência.	
22	300	KG	KG	Tempero verde - maço contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, de 1ª qualidade, folhas verde-escuro, novas, sem manchas e íntegras, molho com peso de 70 a 100 gramas, sem terra. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	R\$ 15,70
23	4.800	KG	KG	Tomate longa vida de 1ª, bem formados, cor vermelho vivo (em ponto de maturação), tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	R\$ 5,64

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
01	500	KG	KG	Alface lisa e crespa, de boa aparência, nova, de 1º qualidade, folhas íntegras, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco com odor e características específicas. Cada unidade deverá ter peso aproximado de 200 gramas a 300 gramas, contando o peso com raiz, sem terra.	REVOGADOS
06	4.000	KG	KG	Beterraba de 1ª, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	
10	800	KG	KG	Couve-flor de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	
12	600	KG	KG	Chuchu de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	
13	3.000	KG	KG	Laranja para suco, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas.	
14	9.000	KG	KG	Maçã vermelha fuji, tamanho médio, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas.	
15	9.000	KG	KG	Mamão formosa de 1ª - novo, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, amarela e sem rupturas.	
16	3.500	KG	KG	Manga tipo "tommy" de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas, com polpa firme e intacta.	
17	3.000	KG	KG	Melão amarelo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas.	
18	5.000	KG	KG	Melancia, nova, de 1ª qualidade, produto fresco e com grau de maturação adequada ao consumo imediato, com casca lisa, lustrosa e livre de sujidades, com odor agradável, consistência firme, sem perfurações, machucados e/ou coloração não característica.	
19	2.500	KG	KG	Moranga cabutiá, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	
20	1.000	DZ	DZ	Ovos brancos - Tipo 1 (c/especificação do prazo de validade), ovo de galinha, grande, casca lisa, limpa	



				e não trincado, com embalagem em dúzias em caixa de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	
21	2.000	KG	KG	Repolho verde de 1ª, limpo, novo, sem rupturas.	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 180/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.**

3.5- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

3.6- A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues na data especificada pelo(s) fiscal(s) do contrato, em planilha de pedidos, que será distribuída com, no mínimo 5 dias úteis de antecedência. Entregas diretamente nos locais relacionados na tabela abaixo sempre nas segundas-feiras, salvo nas escolas identificadas como “interior”. Para estas, as entregas deverão ser realizadas no depósito da alimentação escolar localizado na Av. Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, segundas, terças e quartas-feiras, conforme acordado previamente no pedido, no horário das 8hmin às 10h. A critério da Administração este horário poderá ser alterado.

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
--------	------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº371
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº 177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº 31
E.M.E.F. Santa Inês 1	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 116
E.M.E.F. Santa Inês 2	Bairro Bom Princípio	Rua Francisco Borges de Lima, nº 713
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, nº 396
E.M.E.I. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino nº 65
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Loteamento Solar	Senador Alberto Pascoalini, nº 56
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº 1584
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 214
E.M.E.I Pitanguinha	Bairro Pitanguerias	Rua João Maciel da Rosa, 127
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Pitangueiras	Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 790
E.M.E.I. Algodão Doce	Bairro Palmeira	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.I. Balão Mágico	Bairro Portão I	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.I. Bem-me-quer	Bairro Evaristo	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.I. Costinha	Costa da Miraguiaia	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.I. Ilha Encantada	Bairro Ilha da Agasa	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. Érico Veríssimo	Chicolomã	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. Manoel Machado	Arroio da Madeira	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. José de Anchieta	Montenegro	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. José Antunes	Morro Agudo	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. José Telmo Martins	Cantagalo	Interior. Entrega no depósito
E.M.E.F. Nossa Sra. Medianeira	Boa Vista	Interior. Entrega no depósito
AABB Comunidade	Esquina dos Morros	Interior. Entrega no depósito

4.2 - Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3 – Em virtude de se tratar de produto perecível, o fornecedor precisará fazer as entregas no depósito em três dias da semana (segunda, terça e quarta), pois os produtos são distribuídos para as escolas do interior em dias diferentes.

4.4 – As caixas de transporte dos produtos deverão ser de material plástico, vazadas e limpas. Não devem apresentar sujidades impregnadas tanto interna quanto externamente e nem restos de alimentos anteriormente transportados, como folhas e cascas.

4.5 – Produtos que requerem refrigeração (iogurte e creme de leite) devem ser transportados em temperatura adequada, conforme exigência da Portaria 78/2009 do estado do RS, qual seja: alimentos refrigerados com temperatura igual ou inferior a 5°C.

4.6 – Iogurte, creme de leite e ovos não serão aceitos quando sua validade não estiver de acordo com o indicado no termo de referência para cada produto, a contar da data de entrega.



4.7 – O transporte deverá ser em carro/caminhão tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas etc.

4.8. A entrega será realizada nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.9. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.2.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.2.11- Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.12- Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.



6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparar o prejuízo causado;

7.2. As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação;

7.5. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7- Os valores atualizados dos contratos se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.



7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 180/2022** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94:

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de



Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições:

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

12.1- A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**.

12.2- Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

12.2.1- Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.

12.2.2- Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

12.2.3- A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

12.2.4- As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

12.2.5- O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: reequilibrapiopsap@gmail.com mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;

12.2.6- O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

12.2.7- Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

12.2.8- Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

12.2.9- Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 180/2022** e a proposta da empresa C.R. MAYER, classificadas em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º. 8.666/93 e n.º.10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV- DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827570
45

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.04.27 16:07:54 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Data: 27/04/2023 16:39:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À
Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS
Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta
Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
CEP 95.500-000
E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

<p>Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:</p> <p>a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);</p> <p>b) Anexar documento às alegações da letra “a”: Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).</p> <p>* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;</p> <p>* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**